



**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” (APOIO DIRETO A PROJETOS)**

Nº	NOME DO INSCRITO	NOME DO PROJETO	RESULTADO	MOTIVO
01	Elizabete Possidonio Souza e Silva	Artesanato quilombo	DEFERIDA – APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA 2º ETAPA	<p><b>12.7.1.2 PESSOA FÍSICA</b></p> <p>I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida para pessoas físicas através;</p> <p>II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, emitira através do site do no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida na prefeitura municipal;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p>V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de título de eleitor ou contas de água e luz no nome do proponente.</p> <p><b>12.7.1.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:</b></p> <p>I - Pertencentes a</p>



			<p>comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;</p> <p>II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou</p> <p>III - que se encontrem em situação de rua.</p> <p>IV - Nas hipóteses mencionados anteriormente, a comissão de seleção poderá solicitar outra forma de comprovação caso julgue necessário.</p> <p><b>12.7.2 PESSOA JURÍDICA</b></p> <p>I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p>II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;</p> <p>III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p>
--	--	--	---





				<p>V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida no site do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;</p> <p>VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p><b>12.8</b> As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.</p> <p><b>12.9</b> Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção.”</p>
02	Kezia Possidonio Silva Almeida	Resgate de cantiga de roda do quilombo	DEFERIDA – APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA 2º ETAPA	<p><b>12.7.1.2 PESSOA FÍSICA</b></p> <p>I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida para pessoas físicas através;</p> <p>II - Certidões negativas de débitos relativos aos</p>



				<p>créditos tributários estaduais, emitira através do site do no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida na prefeitura municipal;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p>V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de título de eleitor ou contas de água e luz no nome do proponente.</p> <p><b>12.7.1.3.</b> A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:</p> <p>I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;</p> <p>II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou</p> <p>III - que se encontrem em situação de rua.</p> <p>IV - Nas hipóteses mencionados anteriormente, a comissão de seleção poderá solicitar outra forma de</p>
--	--	--	--	--



			<p>comprovação caso julgue necessário.</p> <p><b>12.7.2 PESSOA JURÍDICA</b></p> <p>I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p>II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;</p> <p>III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida no site do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;</p> <p>VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT,</p>
--	--	--	---





				<p>emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p><b>12.8</b> As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.</p> <p><b>12.9</b> Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção.”</p>
03	Pedro Henrique Neres da Siva	CANTANDO PARA A MELHORIDADE: MÚSICA E INCLUSÃO CULTURAL	DEFERIDA – APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA 2ª ETAPA	<p><b>12.7.1.2 PESSOA FÍSICA</b></p> <p>I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida para pessoas físicas através;</p> <p>II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, emitira através do site do no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida na prefeitura municipal;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT,</p>



			<p>emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p>V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de título de eleitor ou contas de água e luz no nome do proponente.</p> <p><b>12.7.1.3.</b> A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:</p> <p>I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;</p> <p>II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou</p> <p>III - que se encontrem em situação de rua.</p> <p>IV - Nas hipóteses mencionados anteriormente, a comissão de seleção poderá solicitar outra forma de comprovação caso julgue necessário.</p> <p><b>12.7.2 PESSOA JURÍDICA</b></p> <p>I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p>II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de</p>
--	--	--	--



				<p>organizações da sociedade civil;</p> <p>III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida no site do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;</p> <p>VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p><b>12.8</b> As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.</p> <p><b>12.9</b> Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e</p>
--	--	--	--	---





				específico destinado ao presidente da comissão de seleção.”
04	Adão Dias de Almeida	Encontro de folia de Reis	DEFERIDA – APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA 2ª ETAPA	<p><b>12.7.1.2 PESSOA FÍSICA</b></p> <p>I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida para pessoas físicas através;</p> <p>II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, emitira através do site do no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida na prefeitura municipal;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p>V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de título de eleitor ou contas de água e luz no nome do proponente.</p> <p><b>12.7.1.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:</b></p> <p>I - Pertencentes a</p>



			<p>comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;</p> <p>II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou</p> <p>III - que se encontrem em situação de rua.</p> <p>IV - Nas hipóteses mencionados anteriormente, a comissão de seleção poderá solicitar outra forma de comprovação caso julgue necessário.</p> <p><b>12.7.2 PESSOA JURÍDICA</b></p> <p>I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p>II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;</p> <p>III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p>
--	--	--	---



				<p>V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida no site do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;</p> <p>VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p><b>12.8</b> As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.</p> <p><b>12.9</b> Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção.”</p>
05	Adailton Silva	Locução de Eventos	DEFERIDA	<p><b>12.7.1.2 PESSOA FÍSICA</b></p> <p>I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida para pessoas físicas através;</p> <p>II - Certidões negativas de débitos relativos aos</p>





			<p>créditos tributários estaduais, emitira através do site do no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida na prefeitura municipal;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p>V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de título de eleitor ou contas de água e luz no nome do proponente.</p> <p><b>12.7.1.3.</b> A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:</p> <p>I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;</p> <p>II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou</p> <p>III - que se encontrem em situação de rua.</p> <p>IV - Nas hipóteses mencionados anteriormente, a comissão de seleção poderá solicitar outra forma de</p>
--	--	--	--



			<p>comprovação caso julgue necessário.</p> <p><b>12.7.2 PESSOA JURÍDICA</b></p> <p>I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p>II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;</p> <p>III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida no site do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;</p> <p>VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT,</p>
--	--	--	---



				<p>emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p><b>12.8</b> As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.</p> <p><b>12.9</b> Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção.”</p>
06	Jane Regina Candido Viana	Artes do Velho Chico	DEFERIDA – APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA 2º ETAPA	<p><b>12.7.1.2 PESSOA FÍSICA</b></p> <p>I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida para pessoas físicas através;</p> <p>II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, emitira através do site do no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida na prefeitura municipal;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal</p>





			<p>Superior do Trabalho;</p> <p>V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de título de eleitor ou contas de água e luz no nome do proponente.</p> <p><b>12.7.1.3.</b> A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:</p> <p>I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;</p> <p>II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou</p> <p>III - que se encontrem em situação de rua.</p> <p>IV - Nas hipóteses mencionados anteriormente, a comissão de seleção poderá solicitar outra forma de comprovação caso julgue necessário.</p> <p><b>12.7.2 PESSOA JURÍDICA</b></p> <p>I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p>II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade</p>
--	--	--	--

			<p>civil;</p> <p>III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida no site do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;</p> <p>VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p><b>12.8</b> As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.</p> <p><b>12.9</b> Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao</p>
--	--	--	---

				presidente da comissão de seleção.”
07	Simone Abreu Lima	Projeto Mais Laços	DEFERIDA – APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA 2º ETAPA	<p><b>12.7.1.2 PESSOA FÍSICA</b></p> <p>I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida para pessoas físicas através;</p> <p>II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, emitira através do site do no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida na prefeitura municipal;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p>V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de título de eleitor ou contas de água e luz no nome do proponente.</p> <p><b>12.7.1.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:</b></p> <p>I - Pertencentes a comunidade indígena,</p>





		<p>quilombola, cigana ou circense;</p> <p>II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou</p> <p>III - que se encontrem em situação de rua.</p> <p>IV - Nas hipóteses mencionados anteriormente, a comissão de seleção poderá solicitar outra forma de comprovação caso julgue necessário.</p> <p><b>12.7.2 PESSOA JURÍDICA</b></p> <p>I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p>II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;</p> <p>III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;</p> <p>IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>V - Certidões negativas de</p>
--	--	--

				<p>débitos estaduais e municipais, expedida no site do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE);</p> <p>VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;</p> <p>VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;</p> <p><b>12.8</b> As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.</p> <p><b>12.9</b> Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção.”</p>
--	--	--	--	---

MANGA, 16 DE DEZEMBRO DE 2023.



**ANASTACIO GUEDES SARAIVA**  
PREFEITO DE MANGA